

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 06/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2020

Aos dezasseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e com a presença dos Vereadores, José Manuel Ramilo Pires, Luis Manuel Maças Aires Costa, Jorge Miguel da Silva Rosado, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente da Câmara informou a Vereação do ponto de situação sobre a pandemia de Coronavírus Covid-19, as reuniões com a Proteção Civil Municipal e as medidas tomadas, bem como as recomendações do CODIS em fechar os sanitários públicos e os parques infantis. Informou também que decidiram cortar o acesso a viaturas pela Fontanheira onde havia carros a passar. Foram dadas indicação pelo Senhor Ministro da Administração Interna para fechar a fronteira de Marvão. Referiu que estão a acompanhar a situação com receio e a cumprir todos os alertas recebidos. A GNR também está no terreno para ir verificando alguns casos de falta de civismo. Os bombeiros têm preparada uma ambulância só para casos suspeitos, têm kits que foram fornecidos pela proteção civil e já receberam formação. -----

O Vereador José Manuel Pires apresentou uma proposta completa para ser discutida nesta reunião, como hoje a situação está muito pior do que quando redigiu a proposta e como o assunto está na preocupação de todos, propôs que se discutisse já o ponto nº 12, o que todos concordaram: -----

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MANUEL PIRES - CMM COVID 19 -----

*“Vimos por este meio apresentar proposta de recomendação a esta Câmara Municipal para que com o máximo de brevidade possível apresente às empresas de Marvão um conjunto de medidas de apoio à protecção de emprego, medidas essas que para além das municipais, devem ser consertadas com a Autoridade Tributária, com o IEFP e a Segurança Social, bem como, devidamente acompanhados pelo Centro de Saúde de Marvão. Não esquecendo o Ministério da Educação e a Direcção do Agrupamento de Escolas de Marvão. -----
No seguimento da crescente propagação do Vírus COVID 19, a nível nacional e internacional, que decerto terá repercussões negativas em termos de procura turística para o nosso país e em particular para Marvão, nas empresas e consequentemente no emprego, principalmente para as pequenas unidades de alojamento. Vemos como urgente que de forma preventiva se apresente uma proposta concreta como forma de minimizar temporariamente os efeitos sociais desta crise económica que é já hoje uma realidade. -----*

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*O Município de Marvão pela proximidade fatural que exerce, deve desta forma estar na linha da frente para preventivamente, minimizar este impacto, cujos efeitos são ainda desconhecidos, mas que para uma economia já de si frágil, assente na atividade turística e agrícola, pode causar danos graves na nossa economia. Assim, a todas as empresas que manifestamente o necessitem e sujeitas a uma candidatura para o efeito, o GADE, e, o Gabinete de Acção Social, devem estar atentos e desde já acompanhar mais de perto as empresas de Marvão para que todos tenhamos um conhecimento real das necessidades. -----
Em termos de saúde, tudo devemos fazer para informar e prevenir, enviando um conjunto de recomendações para casa das pessoas, para que melhor se possam precaver. -----
Esperamos assim, contribuir para ajudar a nossa economia marvanense.” -----*

Acrescentou que a câmara vai ter de olhar já para o apoio a dar à população idosa. Para além disso podia já reforçar algumas rubricas para adquirir algum tipo de equipamento de proteção que faça falta. Acha que a articulação com todas as entidades é indispensável uma vez que a câmara não tem poderes em todas as áreas. Por isso o apoio à economia local tem de ser uma prioridade, senão as empresas não vão aguentar sozinhas. Embora concorde que o empresário tem de assumir o risco há os empregados e a camara deve tomar medidas de apoio, nem que seja para ajudar a fazer candidaturas a esses apoios, daí ter na proposta que o Gade e a Assistente Social possam dar esse tipo de apoio. Ao nível da segurança, os bombeiros os sapadores, os técnicos têm de ter equipamentos com urgência. Referiu também a recolha do lixo que deve ter equipamento de segurança. Acha que o município deve pensar já num espaço para contenção ou para servir de hospital de campanha com duas ou três salas preparadas. Propôs que se elabore uma lista de cidadãos que não sendo do concelho, vivem cá e que tenham formação médica e de enfermagem, apelando ao seu voluntariado para despistar a analisar casos. Propôs a compra de material de proteção para distribuir pelas pessoas, desinfetante para os espaços públicos. Propôs medidas de apoio na água com descontos para as pessoas ficarem em casa e negociar com a empresa das águas os preços cobrados. Sugeriu que a câmara e as juntas de freguesia criem um serviço de entrega de compras a quem tem mais de 65 anos ou esteja doente e que articulem com as Finanças, a Segurança Social e o IEFM medidas de apoio. -----

O Presidente informou que está agendada uma reunião do CLAS e se for decretado estado de emergência tem de haver uma rede de ajuda entre as Instituições para irem ajudando nesse apoio. Tudo o que estiver ao alcance do município cá estará para fazer. Pediu ao Sargento da GNR que vá passando para ver os cafés. Informou também que esteve numa reunião com a ULSNA a propósito de um protocolo a fazer com a CIMAA para aquisição de ventiladores e Marvão está disponível para contribuir. -----

O Vereador Luis Costa informou que a DGest pediu para haver articulação entre a escola e o hospital e deram indicações de que as crianças que tenham o escalão A a escola fornece a refeição desde que sejam informados. Se houver necessidade de transporte a câmara vai assegurar. A escola está a preparar trabalho com os pais para fazerem em casa e para os filhos dos funcionários dos serviços essenciais haverá oportunidade de irem para a escola. Neste momento ainda não há alunos nestas condições. Em relação à saúde houve dois casos suspeitos que felizmente não se confirmaram. Relativamente a caravanas que foram para a Apartadura falou com a GNR para acompanharem estas situações. -----

----- .----- .----- .----- .-----
2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Jorge Rosado partilhou a preocupação do Vereador José Manuel Pires e felicitou algumas das propostas acrescentando que se devem antecipar situações, controlar, seguir as orientações da Direção Geral da Saúde, a GNR fazer chegar informação ao terreno e todas as empresas ligadas ao turismo vão ter uma grande quebra. Propôs que as empresas que estão nos espaços arrendados da câmara, sejam isentas da renda até a situação regularizar. Quanto à questão da água acha que deve ser pensada antes de tomar medidas. Propôs que se aprove um pacote de medidas de apoio na próxima reunião. -----

O Vereador José Manuel Pires propôs que se faça uma reunião extraordinária assim que o pacote de medidas estiver pronto. -----

O Presidente referiu que também concorda com algumas ideias e medidas propostas e a situação da água tem de ser bem avaliada primeiro. Acredita que vá sair um pacote de estímulos para ajudar a economia. Comprometeu-se a fazer um plano de medidas de apoio que seja unânime entre todos. -----

Colocou a votação a proposta de recomendação do Vereador José Manuel Pires que foi aprovada por unanimidade. -----

O Vereadora Cristina Novo em nome dos eleitos pelo Partido Socialista propôs um voto de agradecimento aos profissionais de saúde, forças de segurança, proteção civil, colaboradores das IPSS's e a todos os profissionais que mantêm a sua atividade ao serviço da nossa comunidade garantindo os serviços essenciais. -----

Aprovado por unanimidade. -----

O Vereador José Manuel Pires tinha perguntado aos serviços quantos motosserras e quanto roçadores há registados, pois tem a impressão que há défice de material para essas limpezas e teve a resposta de serem catorze roçadoras e cinco motosserras. Perguntou quanto estão efetivamente ao serviço. Esta pergunta vem a propósito da apresentação feita na última reunião pela Técnica do Gabinete Florestal e lembrou que agora o problema urgente é o Coronavírus, mas a perspetiva é de que este verão seja dos mais quentes e a câmara tem de estar preparada de forma preventiva antes de acontecer o problema. -----

A Chefe de Divisão Administrativa confirmou que são esses os equipamentos que estão ao serviço do município e a funcionar no terreno. -----

O Vereador Jorge Rosado reconheceu que o tempo que estamos a viver é difícil para todos e estão todos de mãos dadas, as medidas que a câmara tomou foram de bom senso mas gostariam de ter tido conhecimento dessas informações antes de serem publicadas. Há algumas medidas que lhe parece que deviam ser tidas em consideração como a ordem de fechar jardins e casas de banho públicas, mas informou que dentro da Vila há empreiteiros a trabalhar e teve agora início uma grande obra em Marvão e perguntou se seria possível manter aberto um dos sanitários públicos assegurando a respetiva limpeza. Perguntou como ficou o transporte dos participantes na Academia. Teve conhecimento que os painéis solares do pavilhão de Santo António das Areias estão partidos desde 2013 e nada se fez. Sobre o Festum foi dito pelo Presidente que ia rever o modelo e já viu anunciar o programa do evento. Perguntou se a avaria no aquecimento na sala do pré-escolar da

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Portagem já foi reparada. Há intervenção nos jardins da Vila, chamou a atenção para a falta de pressão na rega existente para não se verificar depois o mesmo problema. -----

O Presidente respondeu que fechou as casas de banho por indicação do CODIS, pode dar a chave de uma delas. Os membros da Academia vão no expresso para Lisboa, uma vez que os transportes da câmara já não saem para fora. A data do Festum já tinha saído na agenda, mas não se vai realizar. Relativamente aos jardins a ideia é que a rega seja gota-a-gota para conseguir gastar menos água. -----

A Chefe de Divisão de Obras respondeu que os painéis solares estão no seguro e a questão da rega foi falada com a empresa e com as jardineiras. -----

A Chefe de Divisão Administrativa informou que foi dado conhecimento da avaria na escola ao responsável da empresa. -----

A Vereadora Cristina Novo informou quem há uma rotura de água na estrada 259 junto aos Móveis Conchinha. -----

O Presidente respondeu que julga ser uma válvula de pressão, mas vai mandar averiguar. -----

PRIMEIRO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **02 de março**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente ata foi **aprovada por unanimidade**. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-06/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N.º 51 de 13/03/2020, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	558.902,35 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	3.384,40 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	17.468,84 €
Conta n.º 484003096	Caixa Geral de Depósitos	10.407,48 €
Conta nº 485403097	Caixa Geral de Depósitos	75.058,72 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	7.460,80 €
Conta nº 557843085	Caixa Geral de Depósitos	16.666,89 €
Conta nº 393061300140	Banco Totta&Açores, SA	14.306,00 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	16.496,08 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	29.270,47 €

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta 3502280069996045068	nº Caixa Geral de Depósitos-CRO	1.563,16 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	50.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
50004564354007664101553	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	1.067,15 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.672.552,34 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.668.057,29 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	4.495,05 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.672.552,34 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

OBRAS -----

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO PARA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PAULO DAVID SOARES CARRILHO - PORTAGEM -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“Depois de declarada a caducidade do licenciamento da obra referida em epígrafe veio o requerente solicitar a renovação do licenciamento. -----

Na sequência da decisão global da administração que inviabilizou a pretensão do requerente, foi-lhe concedido um prazo de dez dias no âmbito da audiência ao interessado, prevista no CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. -----

Solicita, agora, o requerente um alargamento do prazo concedido, visto que está a tentar encontrar alternativa viável, para a sua proposta, junto das entidades envolvidas. -----

O artigo 122º do CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO refere que o prazo não deverá ser inferior a 10 dias pelo que considero viável a solicitação do requerente. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o proposto na informação técnica. -----

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO PARA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - JOSÉ LUIS ROSADO CATARINO - BEIRÃ -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente vem solicitar com a devida fundamentação uma prorrogação do prazo referido em epígrafe até ao próximo dia 27 de Março. -----

O artigo 122º do CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO refere unicamente que o prazo não pode ser inferior a 10 dias pelo que considero viável a pretensão do requerente. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o proposto na informação técnica. -----

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO PARA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - Q.B.ART, UNIPESSOAL, LDA - REVELADAS -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente vem solicitar com a devida fundamentação uma prorrogação de 15 dias do prazo referido em epígrafe. -----

O artigo 122º do CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO refere unicamente que o prazo não pode ser inferior a 10 dias pelo que considero viável a pretensão do requerente. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o proposto na informação técnica. -----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA PELO 1º ESCALÃO - ANTÓNIO SARZEDAS CASANOVA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende o requerente, Sr António Sarzedas Casa Nova, que o valor de água detetado (148m3) no consumo a processar em março do corrente, no local sito na EN 359, 6 - Barretos, seja pago pelo escalão mínimo. -----

Refere o requerente que “...não houve dolo da minha parte no consumo elevado...” e que sendo um local onde se desloca esporadicamente, se deparou com uma rotura na canalização nas paredes da moradia, avaria que prontamente mandou reparar. -----

Nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, a situação apresentada poderá enquadrar-se, desde que a Exmª Câmara Municipal autorize o pagamento das fatura acima referida, com o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão. -----

Nos termos do Código Regulamentar em vigor no seu artº 545, nº 6, alínea a), quando não exista medidor de caudal de águas e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida na rede de saneamento, não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se neste período o consumo médio apurado entre as duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora; artº 552, nº3, alínea a), desde que o utilizador comprove ter-se verificado rotura na rede predial de abastecimento de água, não é considerado o volume de água consumido, para a indexação do consumo de água ao cálculo da quantidade de resíduos urbanos. -----

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão. -----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA PELO 1º ESCALÃO - NICHOLAS ERIC ROBY ---

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende o requerente, Nicholas Eric Roby que o valor de água detetado (170m3) através do documento – fatura nº

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

009/2319/2019, referente ao processamento de agosto de 2019, no local sito na Rasa, seja pago pelo escalão mínimo. -----

Refere o requerente que "...não houve dolo da minha parte no consumo elevado..." e indica que deslocando-se ao local esporadicamente, se deparou com um consumo elevado resultante de uma rotura na canalização nas paredes da moradia, a qual mandou reparar de imediato. -----

Nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, a situação apresentada poderá enquadrar-se, desde que a Exmª Câmara Municipal autorize o pagamento das fatura acima referida, com o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão. -----

Nos termos do Código Regulamentar em vigor no seu artº 545, nº 6, alínea a), quando não exista medidor de caudal de águas e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida na rede de saneamento, não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se neste período o consumo médio apurado entre as duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora; artº 552, nº3, alínea a), desde que o utilizador comprove ter-se verificado rotura na rede predial de abastecimento de água, não é considerado o volume de água consumido, para a indexação do consumo de água ao cálculo da quantidade de resíduos urbanos. -----

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exmª Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão.-----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA PELO 1º ESCALÃO - FILOMENA DE JESUS ALEXANDRE CORDEIRO MARQUES DA COSTA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

"Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende a requerente, Srª Filomena de Jesus Alexandre Cordeiro Marques da Costa, que o valor de água detetado (396m3) através do documento - fatura nº 001/21101/2019, referente ao processamento de outubro de 2019, no local sito na Rua Nova, 1, em Portagem, seja pago pelo escalão mínimo. -----

Refere a requerente que "...não houve dolo da minha parte no consumo elevado...". Como a requerente se desloca esporadicamente a esta morada, deparou-se com a rotura na canalização nas paredes da moradia, a qual indicou que prontamente mandou reparar. -----

Nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, a situação apresentada poderá enquadrar-se, desde que a Exmª Câmara Municipal autorize o pagamento das fatura acima referida, com o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão. -----

Nos termos do Código Regulamentar em vigor no seu artº 545, nº 6, alínea a), quando não exista medidor de caudal de águas e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida na rede de saneamento, não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se neste período o consumo médio apurado entre as duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora; artº 552, nº3, alínea a), desde que o utilizador comprove ter-se verificado rotura na rede predial de abastecimento de água, não é considerado o volume de água consumido, para a indexação do consumo de água ao cálculo da quantidade de resíduos urbanos. -----

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exmª Câmara Municipal." -----

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão.-----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA PELO 1º ESCALÃO - POMBAIS – PRODUTOS E SERVIÇOS EM MEIOS RURAIS, LDA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende o requerente, POMBAIS – Produtos e serviços em meios rurais, Lda, que o valor de água detetado (99m3) através do documento – fatura nº 979, emitida em 2 do corrente, no local sito na Rua da Fonte Velha, 11, em Barretos, seja pago pelo escalão mínimo. -----

Refere o requerente que “... não existiu dolo da nossa parte no consumo elevado ...” e que o mesmo se deveu a uma rotura na canalização nas paredes do imóvel, a qual foi prontamente reparada. -----

Nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, a situação apresentada poderá enquadrar-se, desde que a Exmª Câmara Municipal autorize o pagamento das fatura acima referida, com o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão. -----

Nos termos do Código Regulamentar em vigor no seu artº 545, nº 6, alínea a), quando não exista medidor de caudal de águas e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida na rede de saneamento, não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se neste período o consumo médio apurado entre as duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora; artº 552, nº3, alínea a), desde que o utilizador comprove ter-se verificado rotura na rede predial de abastecimento de água, não é considerado o volume de água consumido, para a indexação do consumo de água ao cálculo da quantidade de resíduos urbanos. -----

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão.-----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HOTEL RURAL, NO PRÉDIO DENOMINADO CALEIRA, FREGUESIA DE S. SALVADOR DA ARAMENHA - REQUERENTE: MARTA SOFIA AURÉLIO SERRANO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Decorrente do requerimento apresentado pela procuradora da requerente, Drª Marta Sofia Aurélio Serrano, o processo foi encaminhado para o nosso gabinete jurídico para emissão de parecer. Face a este requerimento apresentado, verificou-se no seu processo que o Pedido de Informação Prévia foi indeferido com base no despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 24/10/2002. A 10/12/2002 a requerente solicitou cópia de todo o processo. A 24.04.2003 deu entrada, o ofício do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra a notificar o Município de Marvão para responder, querendo, ao recurso contencioso interposto pela requerente. A 06/06/2003 tivemos conhecimento da contestação apresentada pelo Dr Paulo Graça, em representação do Município de Marvão. Foi enviado um ofício, a 12/12/2007, ao Dr Paulo Graça, a solicitar-lhe informação sobre este processo. Depois de lhe ter sido solicitada informação ao Dr Paulo Graça, o mesmo veio a 06/02/2008, apresentar a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e do recurso que interpôs. Análise técnica deste processo pela Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, à data de 23/06/2008. Fax de 24.07.2008 do mandatário da requerente a solicitar uma reunião com o Sr Presidente para “... clarificar

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Comunicação dirigida ao Senhor Presidente no sentido de o mesmo proceder ao deferimento imediato da informação Prévia atenta a anulação do ato de Indeferimento decidida pelo Supremo Tribunal Administrativo. -

- Cópia do procedimento Administrativo iniciando-se com o requerimento de Pedido de Informação Prévia datado de 5 de Dezembro de 2001 e concludo-se com o despacho de 24.10.2002 compreendendo ainda requerimento de pedido de Marta Sofia Aurélio Serrano de cópia de todo o processo e ainda Comunicação de 13.10.2008 do mandatário da requerente dirigida ao Senhor Presidente da Câmara dando-lhe conta do Acórdão do STA (Supremo Tribunal Administrativo) mantendo a decisão do Tribunal Administrativo de Coimbra ao mesmo tempo que junta cópia desse mesmo Acórdão do STA; -----

B) Pedido de Informação Prévia -----

- Por um mail de 20 de Dezembro, a Senhora Eng^a Maria Soledade Almeida Pires solicita “informação jurídica sobre o pedido feito pela requerente, uma vez que de acordo com os atuais parâmetros urbanísticos, a requerente não pode fazer uma construção uma construção tão grande”. -----

C) Factos -----

- A requerente apresentou pedido de informação prévia em 05 de Dezembro de 2001; -----

- O pedido foi indeferido por despacho do Senhor Presidente de 24.10.2002 com fundamento em parecer desfavorável do PNSSM. -----

- O Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo confirmou a anulação do despacho do Senhor Presidente de 24.10.2002 entendendo que o parecer do PNSSM não é vinculativo. -----

- O Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo terá transitado em julgado pelos finais do ano de 2008.

- A requerente vem, agora, requerer ao Senhor Presidente que pratique o ato de deferimento do pedido de informação prévia sob pena de não o fazendo incorrerem os membros da Câmara Municipal em responsabilidade civil pelos danos causados à requerente. -----

- A Senhora Eng^a Maria Soledade informa que de acordo com os atuais parâmetros urbanísticos a requerente não pode fazer uma construção tão grande. -----

D) Do Direito -----

Decorreu o tempo entre a data do trânsito em julgado do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (finais do ano de 2008) até à presente data em que a requerente pede ao Senhor Presidente que defira favoravelmente o pedido de informação prévia. -----

- Por todo aquele tempo decorrido, nem a Câmara Municipal deferiu o pedido de informação prévia nem a requerente tomou qualquer iniciativa com vista à prática do ato devido pela Câmara Municipal. -----

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Ou Seja, -----

- Nem a Câmara Municipal praticou o ato devido remetendo-se ao silêncio, nem a requerente tomou qualquer iniciativa, máxime, não recorreu a qualquer processo de intimação judicial para a prática de acto legalmente devido (artigo 112º do RJUE). -----

E) Em conclusão: -----

- Tendo-se a Câmara Municipal remetido ao silêncio e não tendo cumprido os prazos previstos no art. 16 do RJUE, após o trânsito em julgado do Acórdão do STA, deve aplicar-se, aqui, o normativo previsto no artigo 111, al.c) do RJUE considerando-se deferida tacitamente a Informação Prévia da requerente. -----

E -----

- Não tendo a requerente, no prazo de 1 (um) ano após o deferimento tácito requerido o pedido de licenciamento do projeto nem a prorrogação do prazo como previsto no artigo 17 nº 4 do RJUE a manutenção/renovação do Pedido de Informação Prévia – atenhata a informação da Senhora Engª Soledade como acima se referiu – conduzirá ao indeferimento do pedido de3 informação como do pedido de licenciamento por violação do plano municipal nos termos do artº 68, al. a) do RJUE. -----

É o que nos cumpre dizer face à informação remetida. -----

(...)”

Para dar um melhor enquadramento a este assunto e de modo dar melhor fundamento à decisão de V. Exª foi igualmente solicitado parecer jurídico à CCDRA, o qual se anexa a esta informa e se3 transcreve a sua conclusão: -----

“(...)-----

Concluindo: -----

1. O Tribunal Administrativo de Circulo de Coimbra anulou o despacho proferido pelo Sr Presidente da CMM de 24.10.2002 que indeferiu o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um hotel rural. -----
2. Como consequência do acórdão do STA, a decisão tomada pelo Tribunal Administrativo de Circulo de Coimbra, no sentido de anular o despacho proferido pelo Sr Presidente da CMM de 24.10.2002 por vício de violação de lei, em infração do disposto no artº 10º do Decreto-Lei nº 121/89, de 14 de abril, manteve-se válida. -----

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

3. *Essa anulação implicou que esse despacho desapareceu da ordem jurídica, como se, na prática, não tivesse existido, pelo que competia ao Município de Marvão responder ao pedido de informação prévia que lhe tinha sido apresentado. -----*
4. *Porém, o Município de Marvão nunca o fez, incumprindo, dessa forma, os prazos legais que tinha para responder ao pedido, conforme e nos termos do artº 16º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro.*
5. *Não tendo o Município de Marvão, na sequência da anulação do despacho do Sr Presidente da CMM de 24.10.2002, se pronunciado sobre o pedido de informação prévia apresentado, este foi tacitamente deferido nos termos da alínea c) do artº 111º do Dec-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, por decurso dos prazos previstos no artº 16º do mesmo diploma. -----*
6. *Tendo sido tacitamente deferido o pedido de informação prévia apresentado, é-lhe aplicável o disposto no artigo 17º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, que determina quais os efeitos decorrentes do deferimento. -----*
7. *Assim, de acordo com o nº1 deste artigo 17º, a informação prévia favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento. -----*
8. *Nos termos do nº3 do mesmo, o pedido de licenciamento, ou a apresentação de comunicação prévia, deve ser efetuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia. ----*
9. *A vinculação, no caso sobre o Município de Marvão, decorrente da informação prévia favorável, nos termos do nº1 do artigo 17º citado, só se verifica desde que o pedido de licenciamento seja efetuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia. -----*
10. *Assim, caso decorra mais de um ano desde a data da decisão favorável do pedido de informação prévia sem que seja apresentado o pedido de licenciamento da operação urbanística a que o pedido de informação prévia se reporta, os efeitos vinculativos e constitutivos de direitos decorrentes da informação prévia caducam. -----*
11. *No caso, tendo havido um deferimento tácito do pedido de informação prévia, este prazo de um ano conta-se a partir da data da decisão favorável. -----*
12. *No caso, decorreu o prazo de um ano a contar da data da decisão favorável (para a requerente) proferida pelo STA sem que essa requerente tenha apresentado um pedido de licenciamento no Município de Marvão, o que significa que, tendo decorrido mais de um ano desde essa data sem que tenha sido apresentado o pedido de licenciamento da operação urbanística a que o pedido de informação prévia se reportava, os efeitos vinculativos e constitutivos de direitos decorrentes da informação prévia caducaram, não podendo mais a requerente invocar tais efeitos e direitos. -----*
13. *O nº 4 deste artigo 17º veio permitir que, decorrido o prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia, o particular possa ainda requerer ao presidente da câmara a declaração*

----- .----- .----- .----- .-----
2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

no prédio nº 2368/19970814, em S. Salvador da Aramenha para aí ser construída a Extensão de Saúde, vimos apresentar a V. Ex^a e à Ex^ma Câmara Municipal a alteração de utilização a esse lote para os fins efetivamente pretendidos. A área do Lote é de 980.70m² e encontra-se destinado a fins habitacionais, com uma área de implantação máxima de 490.00m², com um máximo de 7 fogos, com uma cêrcea máxima de 2 pisos ou 6.00m. A alteração pretendida é essencialmente para mudança do uso habitacional para serviços. Nos termos do nº5 do artº 7º do RJUE, na sua redação atual, a intervenção pretendida não se encontra sujeita a discussão pública de acordo com a informação solicitada ao nosso gabinete jurídico. Nos termos do Regulamento da Revisão do PDM de Marvão, verifica-se que esta intervenção está localizada no Espaço Habitacional de S. Salvador da Aramenha, na freguesia de S. Salvador da Aramenha. De acordo com o nº2 do artº 64, nos espaços habitacionais são permitidos serviços e equipamentos de utilização coletiva. As regras aplicáveis a estes espaços, encontram-se definidas no artº 65 e as mesmas continuam compatíveis com o lote já existente: -----
Área do lote: 980.70m² -----

Área de implantação: 490.00m² -----

Área máxima de construção (Max/m²): 980m² -----

De acordo com o exposto e com as peças desenhadas anexas coloca-se à consideração de V. Ex^a e da Ex^a Câmara Municipal a aprovação desta alteração ao Loteamento.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao loteamento de acordo com a informação técnica. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS ----- **5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2020 E 5ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020/2023** -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 17/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovada por maioria com dois votos contra dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos do PSD e CDS. -----

ENTRADA GRATUITA NO CASTELO DE MARVÃO - VISITA DA TV BRASIL - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

A Agência de Promoção Turística do Alentejo solicitou a entrada gratuita no castelo para seis jornalistas no dia 28 de fevereiro. -----

Despacho do Presidente: “Para ratificação da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO ÁTRIO E JARDINS DO CASTELO DE MARVÃO -----

O Vereador Luis Costa apresentou o assunto solicitado pela D^a Elizabete Lourenço, pedindo autorização de ocupação de átrio de castelo e jardins de Marvão para a realização de boda civil. -----

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Deixou o mesmo à consideração da câmara municipal, caso deseje aplicar uma eventual taxa. -----

Sobre este pedido, foram várias as questões e as dúvidas levantadas pelos vereadores, nomeadamente a recolha de lixo do evento, o valor a cobrar, a opinião dos lojistas, entre outras, quando se realizam festas no castelo. Por tudo isto, o Presidente propôs que se retirasse o assunto e na próxima reunião apresentará uma proposta concreta que contemple todas as sugestões da vereação, para posteriormente darem a resposta à interessada. -----

Aprovada por unanimidade a proposta do Presidente da Câmara Municipal. -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA -----

Proposta do Presidente da Câmara Municipal: -----

“Com a publicação do Decreto-Lei nº 32/2019, de 4 de Março, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança teve de ser alterado e adaptado de acordo com este diploma. Nestes termos, o Conselho Municipal de Segurança, na sua primeira reunião, emitiu parecer positivo sobre o seu projeto de regulamento. Em conformidade com o nº 1, do artigo 6º da Lei nº 33/98, de 18 de Julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei em referência, junto se envia o projeto de regulamento à Câmara Municipal, que, por sua vez, o deve submeter à apreciação da assembleia municipal, sob a forma de proposta. Nos termos do nº 3, do artigo 6º da Lei nº 33/98 de 18 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 32/2019, de 4 de Março, após a sua recepção, a Assembleia Municipal discute e aprova o Regulamento definitivo.” -----

*O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 18/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.* -----

O Vereador José Manuel Pires perguntou por que razão não há um representante da área da saúde neste Conselho, pois parece-lhe patético isso não acontecer e era de todo justificado. -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira explicou que não está representada a saúde porque a Lei não o exige. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a alteração ao regulamento, com quatro votos a favor dos eleitos do PSD e PS e um voto contra do Vereador do CDS-PP. -----

Foi também deliberado submeter este assunto à Assembleia Municipal. -----

Declaração de voto do Vereador José Manuel Pires: “Vota contra por achar uma falha grave num Conselho Municipal de Segurança não existir alguém ligado à saúde e acha que a alínea I) do artigo 4º não se aplica ao nosso concelho, porque não existe.”-----

ACORDO DE COLABORAÇÃO | CANDIDATURA AO AVISO ALT20-14-2019-47 - PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS -----

Acordo de colaboração relativo à Candidatura ao Aviso ALT20-14-2019-47 - Proteção Contra Riscos de Incêndios, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo que assume funções de promotor da candidatura e os municípios: -----

Município de Alter do Chão;
Município de Arronches,

2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Município de Avis,
Município de Campo Maior,
Município de Castelo de Vide,
Município do Crato,
Município de Elvas,
Município de Fronteira,
Município de Gavião,
Município de Marvão,
Município de Monforte,
Município de Nisa,
Município de Ponte de Sor,
Município de Portalegre,
Município de Sousel,

O presente acordo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as respetivas responsabilidades na execução da operação “**Proteção Contra Riscos de Incêndios**”, cujo conteúdo foi aprovado pelos parceiros. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 19/20) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por unanimidade. -----

PROPOSTA PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DA PISCINA FLUVIAL DA PORTAGEM -----

Proposta do Presidente da Câmara Municipal: “*Serve o presente para propor a abertura do procedimento concursal supramencionado, para o qual segue em anexo o edital, caderno de encargos e programa de procedimento.* -----

Proponho ainda que o júri do ato público de abertura das propostas seja: -----

Efetivos: -----

Ilda Maria Ramos Lourenço Marques – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira -----

António Carlos Éfe Pereira – Técnico Superior -----

António Correia Bonacho – Coordenador Técnico -----

Suplentes: -----

Arinda João Mendonça Andrade – Coordenador Técnico -----

Ana Paula Batista Barreta – Técnica Superior.” -----

O caderno de encargos, e programa de procedimento depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 20/20) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Presidente informou que devido ao momento de grande apreensão que estamos a viver e que não se previa quando o caderno de encargos e o procedimento foi feito, se entenderem o valor elevado, está disponível para o baixar. -----

O Vereador José Manuel Pires referiu que se deve clarificar para que serve a cafetaria de modo a garantir que é prestado um serviço de qualidade. Concordou com a redução do valor base mensal e propôs também que os critérios de adjudicação tenham todos a mesma pontuação (25 pontos). -----

----- .----- .----- .----- .-----
2020.03.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Presidente da Câmara propôs que o preço base mensal seja de 300€, que a limpeza dos sanitários seja da responsabilidade da câmara municipal e que os critérios de avaliação das propostas sejam todos de 25 pontos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o proposto pelo Presidente, aprovar o caderno de encargos e o programa de procedimento com estas alterações e proceder à abertura do concurso. -----

SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emilia Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 17:15 horas.** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2020.03.16